

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENFERMAGEM**



UNICAMP

PROCESSO SELETIVO 2024

CHAMADA AÇÕES AFIRMATIVAS - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - ALTERIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO. EDITAL Nº 37/2022 - PROCESSO Nº 23038.008423/2022-60.

Bolsas de Pós-Doutorado para Pesquisadoras e Pesquisadores Pardos e Pretos

Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2024 da Chamada Ações Afirmativas - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Alteridade na Pós-Graduação Edital nº 37/2022 - processo nº 23038.008423/2022-60 - bolsa de Pós-Doutorado, no “Projeto *Uhaye*le de Ação Afirmativa: inclusão, acesso e permanência de pessoas negras no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Stricto Sensu da Unicamp”, para 01 bolsa de Pós-Doutorado.

1. FINALIDADE

- 1.1. Será concedida bolsa de Pós-Doutorado a pesquisador(a) negro(a) com a finalidade de contribuir para a diversificação racial do contingente de Pós-Doutores(as) negros(as).
- 1.2. O recebimento da bolsa prevista não gera vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A Seleção das Candidaturas será regida por este Edital em conformidade com a Deliberação CONSU-A-003/2018 da UNICAMP, Resolução GR-074/2020 da UNICAMP e dos critérios vigentes estabelecidos no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES, e executada pela Coordenação do “Projeto *Uhaye*le de Ação Afirmativa: inclusão, acesso e permanência de pessoas negras no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Stricto Sensu da Unicamp”, contemplado no Edital CAPES/PDPG nº 37/2022 - processo nº 23038.008423/2022-60.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

- 3.1. **Cada cota equivale a 12 mensalidades**, devendo esta ser utilizada com candidatos selecionados cujo Plano de Atividades esteja em conformidade com o tema e objetivos estabelecidos pelo projeto *Uhayele*, conforme Anexo I.
- 3.2. O número total de bolsas disponíveis, neste Edital, para a chamada Ações Afirmativas - CAPES/PDPG - Alteridade na Pós-Graduação Edital nº 37/2022 - processo nº 23038.008423/2022-60 - bolsas de Pós-Doutorado, é de uma bolsa.
- 3.3. A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, segundo critérios vigentes estabelecidos no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES, disponível no site <https://www.gov.br/capes/pt-br>.
- 3.4. Pedidos de prorrogação da bolsa poderão ser solicitados à coordenadora do “Projeto *Uhayele* de Ação Afirmativa: inclusão, acesso e permanência de pessoas negras no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Stricto Sensu da Unicamp”, com autorização do(a) supervisor(a) e, posterior, aprovação da CAPES.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) candidato(a)

4.1.1. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) naturalizado ou em situação regular no Brasil;
- 4.1.1.2. Possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- 4.1.1.3. Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, os(as) candidatos(as) selecionados(as) que concorreram às vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir traços fenotípicos que os(as) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda. A autodeclaração deve ser assinada e entregue obrigatoriamente no ato da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com o modelo indicado no Anexo II. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade.
- 4.1.1.4. **Não acumular bolsas ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada**, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes concedidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o(a) candidato(a) requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente no momento em que declarar interesse pela bolsa do presente Edital, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no Brasil ou no exterior;
- 4.1.1.5. Cumprir carga horária de 8 horas semanais no Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP.

4.2. Das inscrições

- 4.2.1. As inscrições deverão ser encaminhadas pelos(as) candidatos(as) junto ao PPG-Enf/Unicamp ao qual a coordenadora do “Projeto *Uhayele* de Ação Afirmativa: inclusão, acesso e permanência de pessoas negras no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Stricto Sensu da Unicamp” está credenciada, até a data limite de 05 de julho de 2024, por meio do link: <https://forms.gle/7Zze3RvQuGTdHF9r9>.
- 4.2.2. Na parte final do formulário, devem ser anexados os seguintes documentos em formato **PDF**:
 - 4.2.2.1. Documento de identificação com foto e CPF (se brasileiro ou brasileiro naturalizado) e/ou comprovante de legalidade da permanência no Brasil (Passaporte, RNE, CRNM ou equivalente) (se estrangeiro);
 - 4.2.2.2. Currículo atualizado, extraído da plataforma Lattes;
 - 4.2.2.3. Título de doutor(a);
 - 4.2.2.4. Plano de Atividades contemplando as áreas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às etapas 2 e 3 do projeto *Uhayele* (anexo I), digitado em até 10 páginas (A4), excluindo-se as Referências, Apêndices e Anexos; em fonte Arial, tamanho 11, espaço 1,5; com margens superior e esquerda de três centímetros (3 cm) e inferior e direita de dois centímetros (2 cm);
 - 4.2.2.5. Em relação às ações de ensino, o candidato deverá considerar inserção em pelo menos duas disciplinas oferecidas pela Área de Saúde Coletiva da Faculdade de Enfermagem da Unicamp: EN 112, EN 212, EN 214, EN 312, EN 605 (<https://www.fenf.unicamp.br/pt-br/graduacao/disciplinas-regulares-ementas>);
 - 4.2.2.6. Espera-se que o(a) candidato(a), além de apresentar ações relacionadas às atividades de pesquisa e extensão, desenvolva uma argumentação teórica sobre o tema do Edital “Projeto *Uhayele* de Ação Afirmativa: inclusão, acesso e permanência de pessoas negras no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Stricto Sensu da Unicamp”;
 - 4.2.2.7. Autodeclaração de pertença racial negra (preta ou parda) assinada (Anexo II).
- 4.3. A validação da autodeclaração, apresentada pelos(as) candidatos(as) somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada em entrevista pela Comissão de Averiguação, ficando a adesão ao Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) condicionada à aprovação nesta avaliação, consubstanciada em Termo de Averiguação e conforme previsto na Resolução GR-074/2020, disponível em <https://www.pg.unicamp.br/norma/21795/1>, que institui a Comissão de Averiguação e estabelece o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as)

candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) selecionados(as) no sistema de cotas étnico-raciais para vagas reservadas a negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) na UNICAMP. Para disputarem as vagas pelo programa de cotas, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) devem expressamente consentir com o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de averiguação, tal como consta na Declaração (de acordo com modelo indicado no Anexo II).

- 4.3.1. Caso a autodeclaração seja VALIDADA, o(a) candidato(a) poderá proceder com as demais etapas previstas em seu processo seletivo;
- 4.3.2. Caso a autodeclaração seja NÃO VALIDADA, o(a) candidato(a) receberá orientações sobre os procedimentos para recurso, podendo solicitar a reconsideração da decisão da banca de heteroidentificação inicial, no prazo de até **três horas**, a contar do recebimento do resultado da deliberação feita pela Comissão. A solicitação de recurso deve ser realizada via preenchimento de formulário eletrônico, em atendimento ao direito contraditório e à ampla defesa, previstos no Art. 8º da Resolução GR-074/2020.

4.4. A ausência de qualquer documento mencionado acima e/ou inscrição enviada fora do prazo ocasionará o cancelamento da candidatura.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado por comissão composta pela coordenadora do Projeto *Uhaye*, coordenadora do PPGEnf/Unicamp e coordenadora da Comissão de Pesquisa e Extensão da FEnf.
- 5.2. A Comissão de Seleção de Candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos para avaliação das candidaturas:
 - 5.2.1. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) (Item 4 deste Edital) na data prevista da seleção;
 - 5.2.2. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
 - 5.2.3. Análise do Plano de Atividades;
 - 5.2.4. Análise do Currículo Lattes.
- 5.3. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não habilitada poderá encaminhar recursos no prazo máximo de 1 (um) dia útil da publicação do resultado na página do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem <https://fenf.unicamp.br/pt-br/pos-grad/pos-doutorado>. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidatura e os resultados serão enviados aos candidatos(as), por meio do correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) candidato(a), no momento da inscrição.
- 5.4. Quanto ao mérito da candidatura, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios:

5.4.1. Análise do Plano de Atividades;

Serão considerados os seguintes critérios e as respectivas pontuações:

| Plano de Atividades: itens e critérios para análise | |
|--|------------|
| Conteúdo do Plano articulando ações de ensino | 2,0 |
| Conteúdo do Plano articulando ações de pesquisa | 2,0 |
| Conteúdo do Plano articulando ações de extensão | 2,0 |
| Argumentação teórica com adesão ao tema do Edital | 2,0 |
| Pertinência e exequibilidade do cronograma de atividades | 0,5 |
| Pertinência, amplitude e utilização de referências atualizadas | 0,5 |
| Qualidade da redação com observância da norma culta da língua portuguesa | 1,0 |

5.4.2. Análise do *Curriculum Vitae*;

A análise do Currículo Lattes será realizada pela Comissão de Seleção de Candidaturas durante a entrevista do(a) candidato(a), por meio de um instrumento específico, utilizado pelo PPG-Enf da FEnf/Unicamp.

5.4.3. Entrevista.

Data: 07/08/2024

Horário e local: a entrevista será realizada exclusivamente online, por meio do Google Meet® e o convite será enviado aos(às) candidatos(as), por meio do correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) candidato(a), no momento da inscrição.

A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção e consistirá na discussão/arguição do Plano de Atividades e do *Curriculum Vitae*. A pontuação, poderá variar entre 0 a 10 pontos.

5.5. Resultado Final do Processo Seletivo: média obtida nas três etapas do processo.

| Etapas do Processo Seletivo | |
|------------------------------------|--------------------------------|
| Nota 1 | Plano de Atividades |
| Nota 2 | <i>Curriculum Vitae</i> |
| Nota 3 | Entrevista |

Média Final: Nota 1 + Nota 2 + Nota 3

3

Os(As) candidatos(as) com média final inferior a 6,0 serão automaticamente reprovados(as).

ATENÇÃO: o anonimato do(a) candidato(a) será garantido em todas as etapas do Processo Seletivo, exceto na Etapa da Entrevista.

- 5.5.1. Após a divulgação do resultado, o(a) candidato(a) poderá encaminhar recursos respeitando os prazos do cronograma. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidatura e enviados aos candidatos, por meio do correio eletrônico (e-mail) informado no momento da inscrição.
- 5.5.2. O resultado final será publicado em 07 de agosto de 2024.
- 5.5.3. Todas as interposições de recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail (pesqfenf@unicamp.br), respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma. Recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, não serão considerados.
- 5.5.4. O(A) selecionado(a) deve entregar o Termo de Outorga da bolsa com as assinaturas colhidas no período de 09 a 13 de agosto de 2024 na secretaria de Pesquisa da Faculdade de Enfermagem da Unicamp ou pelo e-mail pesqfenf@unicamp.br.

6. CRONOGRAMA

| | |
|---|--------------------------------|
| Publicação do Edital | 26/06/2024 |
| Envio das inscrições e propostas | 26/06/2024 a 05/07/2024 |
| Avaliação das candidaturas | 06/07/2024 a 31/07/2024 |
| Validação da autodeclaração (Item 4.3) | 01/08/2024 |
| Banca para não validados e recursal (Item 4.3.2) | 02/08/2024 |
| Resultado das candidaturas | 02/08/2024 |
| Interposição de recurso - candidaturas | 05/08/2024 |
| Resultado da interposição de recurso - candidaturas | 06/08/2024 |
| Entrevistas | 07/08/2024 |
| Resultado final | 07/08/2024 |
| Interposição de recurso - resultado final | 08/08/2024 |
| Resultado da interposição de recurso - resultado final | 09/08/2024 |
| Entrega de Termo de Outorga assinado | 09/08/2024 a 13/08/2024 |
| Cadastro da(o) bolsista na unidade | 14/08/2024 a 01/09/2024 |

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 7.1. O(a) pós-doutorando(a) selecionado(a) não poderá acumular a bolsa desse edital com bolsas de outros órgãos da Unicamp ou com bolsas de outras agências/órgãos de fomento.
- 7.2. Os projetos de pesquisa deverão ser realizados presencialmente na Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.
- 7.3. Excepcionalmente, poderá haver afastamentos temporários para trabalho de campo ou outras atividades relacionadas ao Projeto de Pesquisa, devidamente relatados no Plano de Atividades e aprovados pelo(a) Supervisor(a) e Coordenadora do Projeto *Uhayele*.
- 7.4. Caberá à coordenadora do Projeto *Uhayele* cadastrar o(a) bolsista selecionado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES.
- 7.5. Caberá ao(à) docente Supervisor(a) informar a Coordenadora do Projeto *Uhayele* sobre eventuais desistências e inadequações no desenvolvimento do Plano de Atividades.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):
 - 8.1.1. O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.CAPES.gov.br/>);
 - 8.1.2. A inserção dos dados bancários no Banco do Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA;
 - 8.1.3. O(A) bolsista deverá cadastrar-se no Sistema de Gestão de Pesquisadores (SGP) da Unicamp.
- 8.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado conforme orientações da CAPES.
- 8.3. Do pagamento dos componentes da bolsa:
 - 8.3.1. Serão pagos diretamente em conta bancária no Banco do Brasil;
 - 8.3.2. A bolsa de Pós-Doutorado tem valor estabelecido pela CAPES pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez, conforme critérios do PNPd/CAPES, disponível no site da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>.

9. COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS

- 9.1. Os(As) bolsistas deverão:
 - 9.1.1. Cumprir o Plano de Atividades com dedicação exclusiva de 40 horas semanais;
 - 9.1.2. Cumprir as regras do Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da Unicamp dispostas na Deliberação CONSU-A-003/2018, de 03/04/2018, disponível em <https://www.pg.unicamp.br/norma/10306/1>;

- 9.1.3. Manter o cadastro ativo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da Universidade durante o período de vigência da bolsa;
- 9.1.4. Propor atividade relacionada a seu projeto para a comunidade Unicamp e/ou fora da Unicamp, na modalidade extensão universitária;
- 9.1.5. Apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo(a) supervisor(a);
- 9.1.6. Entregar relatório de atividades, de acordo com as normas da unidade, após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de restituição dos recursos;
- 9.1.7. Em caso de solicitação de prorrogação, o relatório de atividades deverá ser entregue em até 60 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. 10.1. A inscrição neste Edital implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação de suas condições, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 10.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.
- 10.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção, CAPES e/ou UNICAMP.
- 10.5. A inscrição neste Edital implicará que o(a) Titular consente e concorda que a Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, realize o tratamento dos dados pessoais aqui solicitados com a finalidade de assegurar sua participação no processo seletivo de bolsa de pós-doutorado, pelo período de vigência da temporalidade do processo administrativo.

Anexo 1

Projeto *Uhayele* de Ação Afirmativa : inclusão, acesso e permanência de pessoas negras em Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Stricto Sensu

Resumo do problema da pesquisa: *Uhayele* é uma palavra da língua banto Umbundu, originária de povos de Angola, que significa saúde ou saudável em um espectro amplo de positividade, usada por alguns grupos étnicos africanos também como uma saudação. Optamos por apresentar este projeto com a palavra *Uhayele* no esforço de resgate e respeito à africanidade da população brasileira, que guarda conhecimentos em saúde ainda pouco reconhecidos e valorizados no campo científico, em especial na Enfermagem.

No que se refere à pós-graduação em Enfermagem, a inserção de pessoas negras e a escassez de produção científica que alcance as particularidades da saúde da população negra brasileira é marcada por iniquidades no acesso à saúde e educação, exigindo um posicionamento de co-responsabilidade social e reparação racial que instituições com o peso da Capes e da Unicamp não poderiam se furtar. Por isso saudamos - *Uhayele!* - ambas as instituições pela iniciativa e compromisso histórico com questões de profundo valor e alcance social para milhões de pessoas que permanecem à margem da universidade, em um país marcado pelas iniquidades resultantes de séculos de escravização, em que o racismo e o machismo são estruturais.

Historicamente a Enfermagem enquanto profissão é marcada por relações desiguais de gênero, raça e classe social, em que quanto mais técnico e manual o trabalho, mais negra, pobre e explorada é o profissional de enfermagem. A enfermagem constitui a base da força produtiva na saúde, composta na sua maioria por mulheres negras, correspondendo a mais da metade do total de trabalhadores e é responsável por quase 90% das ações de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). A Assembleia Nacional da Organização das Nações Unidas (ONU) anunciou 2015 – 2024 como a Década Internacional dos Afrodescendentes, por reconhecer a necessidade da comunidade internacional agir para promoção e proteção dos direitos humanos de povos historicamente ameaçados.

O interesse, portanto, do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Faculdade de Enfermagem da Unicamp (PPG-Enf/Unicamp) em pleitear auxílio à pesquisa junto ao Edital Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Alteridade na Pós-Graduação (Edital Capes nº 37/2022) vem da necessidade latente de construção e implementação de política de ação afirmativa étnico-racial que amplie o acesso de pessoas negras na formação de enfermeiras/os e outras/os profissionais de saúde de alto nível com foco em investigação acadêmico-científica centrada nos conceitos de alteridade, equidade e interseccionalidade com o necessário olhar para a inclusão e permanência deste grupo étnico-racial em contexto de formação acadêmica e produção de conhecimento científico.

Neste sentido, a questão de pesquisa que norteia a presente proposta é: como implementar política de ações afirmativas étnico-raciais com responsabilidade social e científica no PPG-Enf/Unicamp para inclusão, acesso e permanência de pessoas negras?

Plano de Trabalho

ETAPA 1 - Identificação do Problema

Objetivo específico: Identificar as políticas de cotas dos programas de pós-graduação em enfermagem brasileiros.

ETAPAS 2 e 3 - Elaboração e implementação da política de ações afirmativas étnico-raciais no PPG-Enf Unicamp

Objetivo específico: Formular e implementar a política de ações afirmativas étnico-raciais no PPG-Enf da Unicamp.

ETAPA 4 - Avaliação da implantação da política de ações afirmativas étnico-raciais no PPG-Enf Unicamp

Objetivo específico: Elaborar um plano de monitoramento e avaliação do acesso e permanência de pessoas negras na política de ações afirmativas étnico-raciais no PPG-Enf da Unicamp.

Anexo II - Declaração Cotas Étnico-Raciais

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / _____, no
município de _____, Estado _____, filho(a)
de _____ e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado(a) na _____,
CEP _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____,
expedida em ___ / ___ / _____, declaro, sob as penas da lei, que sou [preto(a) ou pardo(a)] e estou ciente
de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às
demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, consentir que seja feito o registro de imagem e áudio relacionado ao processo de
averiguação

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

*O Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
multa, se o documento é particular.